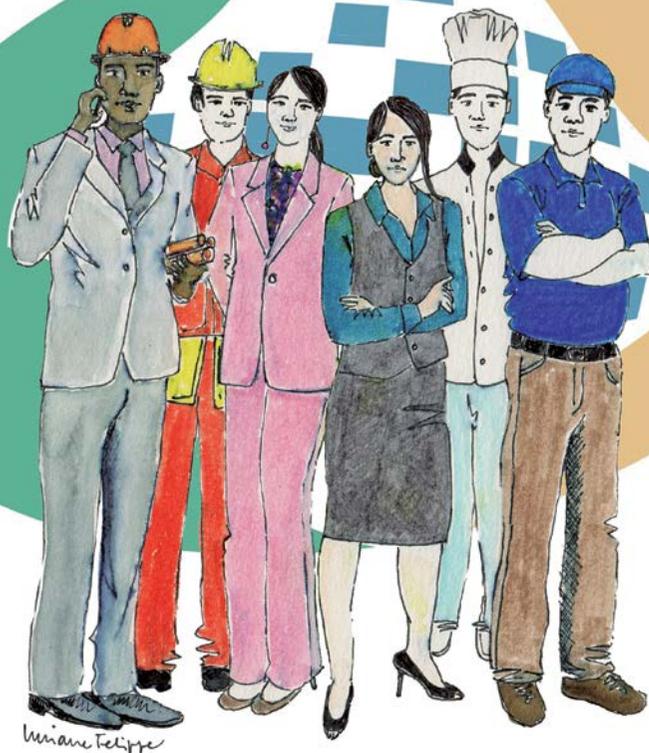




Sindicato dos Bancários e Financieiros
de São Paulo, Osasco e Região



Entender e defender a
Previdência Social

Índice

APRESENTAÇÃO	5
DEMOCRACIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	5
A PREVIDÊNCIA E A SUA DIMENSÃO SOCIAL E REDISTRIBUTIVA.....	9
BRASIL: MUDANÇAS SÃO SEMPRE NECESSÁRIAS.....	12
CAMPANHA DIFAMATÓRIA PARA DESTRUIR A PREVIDÊNCIA.....	15
NÃO EXISTE DÉFICIT	15
DE ONDE VEM O SUPOSTO DÉFICIT?.....	19
O MITO DA AUSÊNCIA DE IDADE MÍNIMA.....	21
Aposentadoria por idade	22
Aposentadoria por tempo de contribuição	22
AS REGRAS NO BRASIL SÃO EXIGENTES	23
EXPECTATIVA DE VIDA NO BRASIL E NO MUNDO	23
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXIGE FATOR PREVIDENCIÁRIO	26
ESSA REFORMA JÁ FOI FEITA	26
O MITO DAS APOSENTADORIAS PRECOCES.....	27
REFORMA PROPOSTA PELO GOVERNO TEMER.....	29
Fim do piso do valor da aposentadoria/benefício, que é de um salário mínimo.....	29
Elevação da idade mínima.....	30
Idade mínima de 65 anos para homens e mulheres.....	30
Idade mínima de 65 anos para trabalhadores urbanos e rurais	31
Transformação da aposentadoria rural em benefício da assistência social.....	31
Desrespeito aos direitos adquiridos	32
EXISTEM ALTERNATIVAS	33

Apresentação

POR JUVANDIA MOREIRA LEITE*

O BRASIL vive um momento de definições importantes. O golpe contra a democracia é uma oportunidade para que as elites financeiras e econômicas apresentem e aprovelem seu projeto histórico de concentração de renda e riqueza. Trata-se de projeto rejeitado e derrotado pelo voto popular nas últimas quatro eleições presidenciais. Cultivado nas últimas décadas, esse projeto neoliberal tem agora chance de ser consumado em prazo curto.

As reformas em curso visam mudar o que for possível, desde as instituições públicas aos direitos individuais. No caso dos direitos sindicais, trabalhistas e previdenciários, os retrocessos anunciados e que tramitam no Congresso Nacional representam um retorno ao início do século passado.

O Brasil tem de crescer e, para isso, o Estado precisa investir e não reduzir o seu tamanho. É preciso promover o desenvolvimento econômico com geração de emprego e transferência de renda para a classe trabalhadora e não

para uma minoria rica já privilegiada. Somente assim vamos conseguir solucionar os problemas da Previdência Social.

A estagnação econômica – implícita no modelo – é funcional para destruir a cidadania social conquistada desde a Constituição de 1988. O agravamento da situação fiscal leva à opção de corte de gastos sociais, viabilizado pela via da supressão de direitos.

No caso dos direitos sindicais, trabalhistas e previdenciários, os retrocessos anunciados e que tramitam no Congresso Nacional representam um retorno ao início do século passado



Os propagandistas neoliberais tiveram êxito até o momento nos seus esforços para induzir a ideia de que é necessário rever o “contrato social da redemocratização”.

Argumentam que os gastos “obrigatórios” (previdência e assistência social, saúde, educação, seguro-desemprego, dentre outros) têm crescido num ritmo que compromete as metas fiscais, ou seja, querem uma fatia maior do orçamento para transferir às camadas mais ricas da sociedade, por meio do pagamento dos juros da dívida pública.

É nesse contexto que se insere a reforma da Previdência Social. A recente extinção do Ministério da Previdência e Assistência Social, cujas atribuições foram transferidas para o Ministério da Fazenda, demonstra claramente que a intenção é tratar a vida pela única ótica da contabilidade e da fiscalidade.

Em sentido oposto e com o objetivo de retomar a centralidade desses temas, o Sindicato dos Bancários e Financieiros de São Paulo, Osasco e Região tomou a iniciativa de elaborar essa cartilha sobre a Previdência Social. Organizada em parceria com os professores João Sicsú e Eduardo Fagnani, o objetivo é esclarecer e debater argumentos falaciosos que criticam a Previdência Social brasileira com o propósito de impor novas rodadas de supressão de direitos.

Esperamos que a cartilha e os debates por ela suscitados sejam apenas o ponto de partida de mobilizações e articulações para barrar a tramitação da reforma da Previdência proposta. Boa leitura!

**Presidenta do Sindicato dos Bancários e
Financieiros de São Paulo, Osasco e região*

DEMOCRACIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A democracia deve ser o ambiente de conquistas e ampliação de direitos para os trabalhadores. A democracia não pode abrir caminho para propostas que prejudicam o trabalhador. É inaceitável que políticas que buscam melhorar o resultado das contas públicas retirem direitos previdenciários, trabalhistas e sindicais – que, eventualmente, parece que podem retroceder ao estágio que estavam no início do século passado.

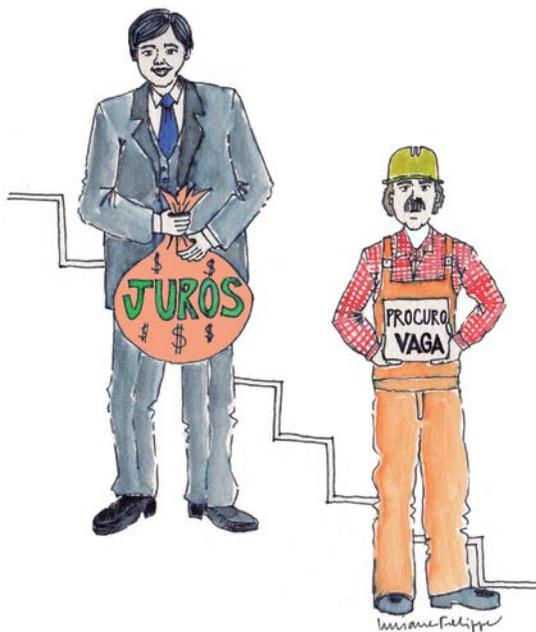
Entender o funcionamento, saber os direitos e conhecer o financiamento da Previdência são os primeiros passos para a sua defesa



Entender o funcionamento, saber dos direitos e conhecer o financiamento da Previdência são os primeiros passos para a sua defesa. A Previdência e outros direitos sociais são uma conquista da Constituição de 1988. Muitos propagam a falsa visão de que os custos previdenciários e das políticas sociais não cabem no orçamento público federal. Isso é amplamente difundido pela grande mídia e pelos porta-vozes do poder econômico e financeiro. É preciso esclarecer a sociedade que o que não cabe no orçamento público são:

1 OS GASTOS COM o pagamento de juros referentes à dívida pública que atingiram, por exemplo, R\$ 501,8 bilhões em 2015. Por outro lado, os orçamentos da saúde e da educação, somados, alcançaram tão somente R\$ 205,9 bilhões. O Banco Central mantém taxas de juros elevadas alegando que essa é uma política eficaz de controle da inflação. Mas isso não é verdade. Juros altos não têm nenhuma relação com o preço da energia elétrica, da gasolina e dos alimentos, entre outros.

2 AS DESONERAÇÕES AOS empresários, que totalizam mais de R\$ 100 bilhões por ano. Empresários são isentos de pagar impostos para que tenham mais recursos para investir e gerar emprego e renda. Mas isso não tem acontecido. Eles embolsam os recursos que seriam pagos na forma de impostos e aumentam, desse modo, sua riqueza. Recebem o benefício da desoneração, mas não entregam à sociedade investimentos e novos empregos.



Qualquer arranjo nas contas governamentais deveria economizar dinheiro público com as camadas mais ricas da sociedade e não com os trabalhadores e os mais necessitados. Reformas amplas e profundas, com destaque para a reforma da Previdência Social, têm que buscar a contribuição e a colaboração dos mais ricos. É inaceitável, por exemplo, que haja qualquer redução do valor dos benefícios pagos pela Previdência. Também não é aceitável que as fontes existentes de financiamento das políticas sociais sejam extintas.

As restrições e subtração do gasto social foram aprofundadas com a ampliação da Desvinculação de Receitas da União (DRU), de 20% para 30%, isto é, quase um terço das fontes de financiamento constitucionalmente asseguradas para promover o gasto social já foi capturado para o pagamento de juros, despesas financeiras, desonerações aos empresários e para a concessão de subsídios àqueles que não precisam.

Mais grave é que está em curso o arcabouço de um Novo Regime Fiscal contido na Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241/2016,

Com o Novo Regime Fiscal, hoje teríamos um orçamento 70% menor na educação e 36% menor na saúde

recém-enviada pelo governo federal ao Congresso Nacional. Tal proposta limita os gastos primários da União por 20 anos. Esses gastos somente poderão aumentar no máximo segundo a inflação do ano anterior. Simulações apontam que, em dez anos, de 2006 a 2015, se tal regra fosse aplicada, teríamos hoje um

orçamento 70% menor na área da educação e 36% menor na da saúde. E o valor atual dos benefícios da Previdência Social seria 40% menor.

DRU – Desvinculação de Receitas da União

A Desvinculação de Receitas da União (DRU) é um mecanismo que permite ao governo federal usar livremente parte de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas. A principal fonte de recursos da DRU são as contribuições sociais, que respondem a cerca de 90% do montante desvinculado.

Na prática, permite que o governo aplique os recursos destinados a áreas como educação, saúde e Previdência Social em qualquer despesa considerada prioritária e na formação de superávit primário. A DRU também possibilita o manejo de recursos para o pagamento de juros da dívida pública.

Fonte: Site do Senado Federal

Tabela 1 – Simulação: Aplicação da regra do Novo Regime Fiscal de 2006 a 2015

Ano	Gasto efetivo em saúde (R\$ bi)	Saúde (simulação) Novo Regime Fiscal (R\$ bi)	Gasto efetivo em educação (R\$ bi)	Educação (simulação) Novo Regime Fiscal (R\$ bi)
2006	40,6	40,6	19,7	19,7
2015	102,1	65,2	103,8	31,5

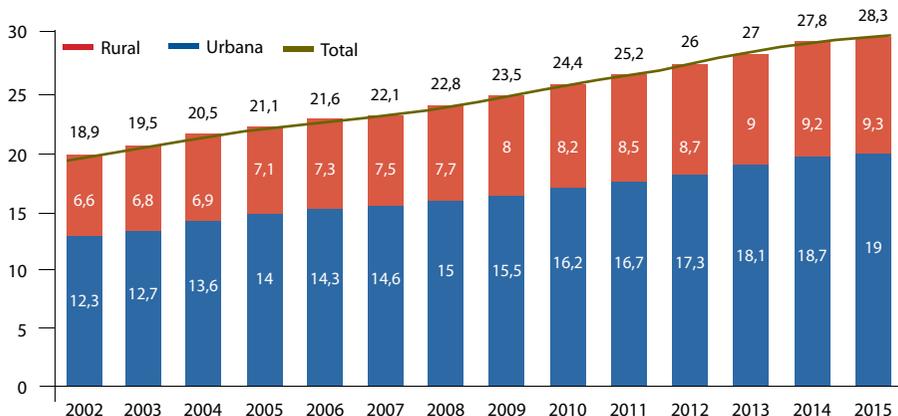
O Novo Regime Fiscal é um golpe contra a cidadania social conquistada com a Constituição de 1988. Seu cumprimento acabará com a obrigação de investimentos mínimos na educação e na saúde. Ademais, o Novo Regime Fiscal criará as condições para o fim do piso dos benefícios da Previdência (que é de um salário mínimo) e para o rebaixamento do valor real de todos os demais benefícios pagos.

A PREVIDÊNCIA E A SUA DIMENSÃO SOCIAL E REDISTRIBUTIVA

A Previdência Social beneficia cerca de 90 milhões de pessoas. Em 2015, a previdência (urbana e rural) beneficiou diretamente quase 30 milhões de famílias ou cerca de 90 milhões de pessoas (considerando uma família com três membros). Observe a evolução de 2002 a 2015 no gráfico 1. Atualmente, 86% dos idosos têm proteção na velhice (ver gráfico 2, na página 12). A imensa maioria tem pelo menos a Previdência Social como fonte de renda. Isso explica o fato de que dificilmente vemos idosos pedindo esmolas nas ruas. Trata-se de um patamar bastante superior ao dos demais países da América Latina e Caribe (que têm média de 53%) e muito acima de países como México, Equador e Colômbia, por exemplo. Os dados ilustram o extraordinário papel que cumpre a Previdência Social brasileira.

Gráfico 1 – Evolução dos benefícios rurais e urbanos

(Em milhões de beneficiários – posição em dezembro)



Fonte: MPAS/SPPS

Sem a Previdência, mais de 70% dos idosos estariam na pobreza extrema. Em função dessa ampla cobertura, menos de 10% deles estão em condição de pobreza.

Oitenta e seis por cento dos idosos têm proteção. Eles têm pelo menos a Previdência Social como fonte de renda

Outros números importantes podem ser encontrados a partir das pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por exemplo, em 2014, o percentual de pobres no País atingiu 24,2% da população total – sem os pagamentos dos benefícios previdenciários, esse índice subiria para 37,6%.

A Previdência é da área social – Não é da área econômica

Ao fundir o Ministério da Fazenda com o Ministério da Previdência Social, o governo federal deixou claro que não precisa mais de intermediários. Não há mais sequer a necessidade de um ministro ou ministério da Previdência Social. A própria Fazenda vai tentar completar o serviço que as elites endinheiradas vêm tentando desde a promulgação da Constituição de 1988. O objetivo é recapturar cerca de 8% do PIB que foram conquistados pela maioria da população. Para tanto, é preciso ter uma visão exclusivamente econômica, contábil e fiscal da Previdência, que deve perder a sua essência social. Uma reforma da Previdência não poderia centrar-se nesses objetivos. É necessário considerar e preservar a sua dimensão social e redistributiva de renda.



BRASIL: MUDANÇAS SÃO SEMPRE NECESSÁRIAS

No Brasil, o objetivo da reforma não é aperfeiçoar o sistema previdenciário.

O propósito é destruir a proteção social conquistada na Constituição de 1988.

Seguindo a experiência internacional, o País também

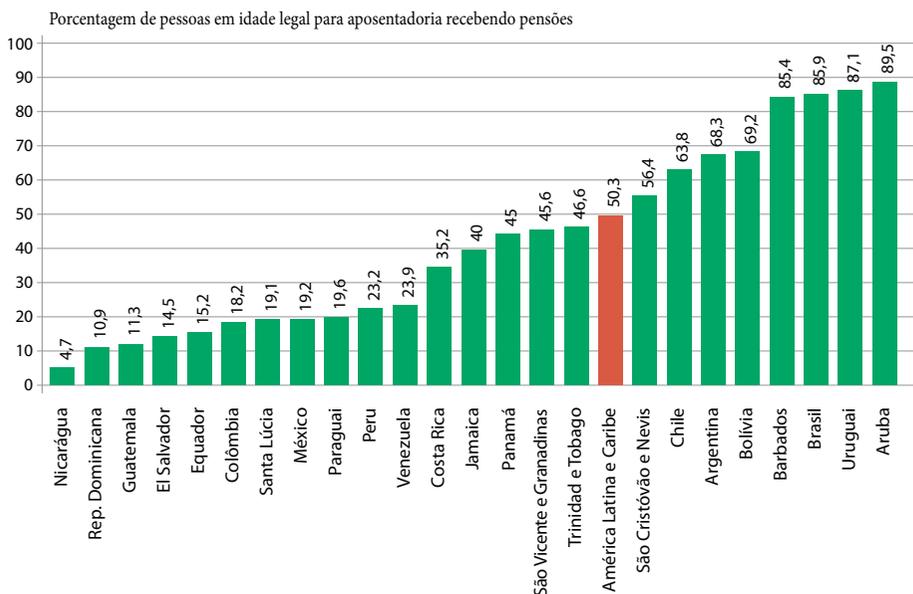
deve promover mudanças graduais

para se ajustar ao envelhecimento da

população. O aumento da longevidade demanda ajustes periódicos, graduais e progressivos no sistema previdenciário.



Gráfico 2: Cobertura da Previdência sobre a população idosa América Latina e Caribe (em % – 2005)



Fonte: World Social Security Report 2010/2011

Segundo dados do IBGE, entre 1980 e 2015, a taxa de fecundidade caiu de 4,1 para 1,7 filhos nascidos vivos por mulher, implicando menor crescimento da população no futuro. Em igual período, a esperança de vida ao nascer aumentou de 62,6 para 75,4 anos. Esses indicadores apontam para o progressivo envelhecimento populacional.

Podemos perceber que ajustes são necessários e devem ocorrer de tempos em tempos, mas devem ser fruto de amplo debate entre trabalhadores, empresários e governos, sempre com o objetivo de buscar aperfeiçoar o sistema, garantindo a sua sustentabilidade e atendendo as demandas da sociedade.

Reforma da previdência em países desenvolvidos

A experiência dos países desenvolvidos revela que a reforma da Previdência tem por objetivo aperfeiçoar o sistema para enfrentar as transformações demográficas e sociais. Nesses países, os direitos adquiridos são plenamente preservados. O acréscimo na idade para a aposentadoria é gradual ou passa a valer para as novas gerações que estão entrando no mercado de trabalho. Em alguns países, a idade de 67 anos será implantada num horizonte temporal bem amplo. Na Alemanha, por exemplo, a idade mínima para se aposentar será gradualmente aumentada de 65 para 67 anos até 2029. É preciso também ter completado um período mínimo de cinco anos de contribuição. Na França, a idade mínima é de 60 anos para pessoas nascidas antes de 1º de julho de 1951. A idade aumenta em cinco meses por ano de nascimento, alcançando 62 anos para pessoas nascidas a partir de 1955.



Mudanças podem ocorrer, mas com a participação dos trabalhadores e sem perda de direitos

Reconhecer a necessidade de reformas graduais e pactuadas não implica aceitar o fatalismo demográfico e o consequente “terrorismo” difundido pelos idealizadores de reformas antipovo da Previdência:

1 O BRASIL AINDA vive o final do chamado bônus demográfico (população em idade ativa é maior que a de inativos), o que significa que teríamos uma etapa prévia de “enriquecimento” antes da velhice, tornando a população menos dependente de programas sociais. Mas, para aproveitarmos esse bônus, a economia precisaria crescer.

2 A RELAÇÃO MENOR entre número de ativos e inativos (razão de dependência) revela os limites da base salarial no financiamento da Previdência. Por outro lado, com a revolução tecnológica, os ganhos de produtividade foram expressivos. Por exemplo, um produto que há 30 anos era feito por dezenas de trabalhadores hoje requer poucos profissionais capacitados, operando computadores. Portanto, o financiamento da Previdência Social deve transitar da base salarial para a taxação de lucros decorrentes dos ganhos com a produtividade.

3 MUITOS PAÍSES PRODUTORES de petróleo instituíram fundos soberanos que serão integralizados por parcelas dos impostos decorrentes da exploração. Tais impostos/fundos serão dirigidos para o financiamento da Previdência e da saúde num cenário de envelhecimento e maior longevidade.

A Noruega é exemplar e serviu de modelo para a instituição do Fundo Soberano Brasileiro (extinto pelo atual governo), que seria integralizado com parcelas da exploração do petróleo do pré-sal.

CAMPANHA DIFAMATÓRIA PARA DESTRUIR A PREVIDÊNCIA

Desde 1988 até os dias atuais, os setores ligados ao capital financeiro desenvolvem ativa campanha difamatória e ideológica, orientada para “demonizar” a seguridade social, especialmente seu segmento da Previdência. É campanha de vale-tudo. A “demonização” para impor reformas regressivas contempla falácias como o suposto “déficit”, a “ausência de idade mínima para aposentadoria” e a “generosidade” do sistema previdenciário brasileiro.

NÃO EXISTE DÉFICIT

Não existe déficit na Previdência se se faz o que a Constituição da República manda – e do modo como determina que sejam executados os procedimentos. O financiamento da Previdência em todo o mundo segue o clássico modelo tripartite. Empresários, trabalhadores e governo são responsáveis pela integralização dos recursos.



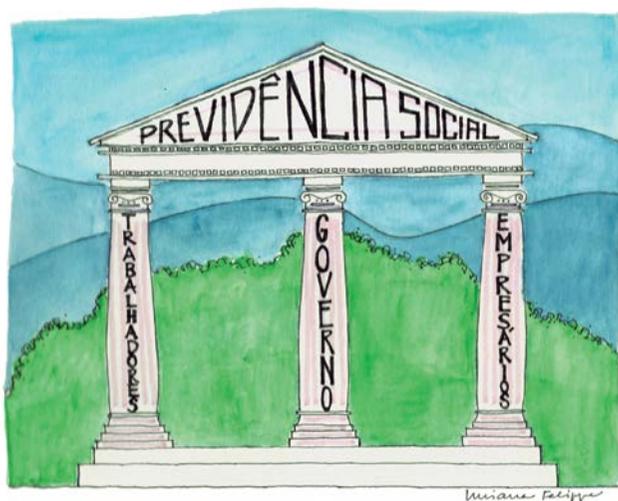
Em 15 países europeus, em média os empresários contribuem com 9,7% do PIB, os trabalhadores com 5,4% e o governo com 13,5%.

Não existirá déficit na Previdência se for feito o que a Constituição manda

Na Dinamarca, a participação do governo atinge 28,2% do PIB, enquanto os empresários e trabalhadores contribuem com, respectivamente, 4,3% e 4,0%.

A Constituição de 1988

reforçou o sistema tripartite e, inclusive, instituiu novas fontes de financiamento para o governo integralizar a sua parte. Entretanto, a contabilização do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) desconsiderou a parcela do governo. As novas fontes de financiamento criadas em 1988 foram apropriadas pela área econômica para, principalmente, fazer o pagamento dos juros referentes à dívida pública. Se essa contabilização fosse aplicada na Dinamarca, o “rombo” seria assustador (28,2% do PIB).



A Carta Magna de 1988 se inspirou em modelos clássicos de financiamento tripartite (trabalhador, empresário e governo). Incluiu a Previdência como parte da seguridade social (que abrange ainda saúde, assistência social e seguro-desemprego) (artigo 194). Para financiá-la, instituiu o Orçamento da Seguridade Social (artigo 195).

E, para o governo cumprir a parte que lhe cabe no modelo tripartite, foram criadas a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Empresas (CSLL).

Além disso, parte do PIS-Pasep foi constitucionalmente vinculada para o financiamento do seguro-desemprego.

Os sucessivos governos, desde 1989, jamais organizaram a seguridade social, tampouco apresentaram seu orçamento, como ordenam os dispositivos constitucionais. Estudos realizados revelam que a seguridade social sempre foi superavitária. A tabela 2 mostra que foi superavitária de 2007 a 2015, levando-se em conta os procedimentos e fontes estabelecidas pela Constituição para o seu financiamento – mesmo com a DRU e com as isenções fiscais que retiraram, respectivamente, R\$ 60 bilhões e R\$ 120 bilhões da seguridade social em 2015.

**Para o governo
cumprir a parte
que lhe cabe na
Seguridade Social,
foram criadas a
Cofins e a CSLL**

Tabela 2 – Os saldos positivos ocultados

A Previdência é superavitária, mostram cálculos feitos com as receitas e despesas estabelecidas pela Constituição (em milhões de reais)

Receitas	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Receita previdenciária	140.493	163.355	182.008	211.968	245.892	278.173	308.557	337.553	364.396
CSLL	34.411	45.502	43.592	45.754	57.845	57.488	65.732	65.547	61.382
Cofins	102.463	120.094	116.759	140.023	159.891	181.555	201.527	194.549	201.673
PIS/Pasep	26.709	30.830	31.031	40.373	42.023	47.778	51.065	51.955	53.781
CPMF	36.483	3.058	2.497	3.148	3.414	3.765	0	0	5
Receitas de órgãos de Seguridade	14.255	13.528	14.173	14.883	16.873	20.044	10.923	7.415	20.534
Contrapartida do Orç. Fiscal p/EPU	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.273	1.391	2.226
Receita total da seguridade	356.580	375.415	392.075	458.285	528.194	590.577	639.077	658.410	703.997
Despesas	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Benefícios previdenciários	182.575	199.562	224.876	254.859	281.438	316.590	357.003	402.087	436.090
Benefícios Loas e RMV	14.192	15.641	18.712	22.234	25.116	30.324	34.323	38.447	42.538
Bolsa Família e outras transferências	8.756	10.605	11.877	13.493	16.767	20.530	23.997	26.156	26.921
EPU	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.273	1.439	2.226
FAT (seguro-desemprego, abono etc.)	17.957	21.416	27.742	29.755	34.738	40.491	46.561	51.833	48.686
Min. da Saúde – MS	45.212	50.270	58.270	61.965	72.332	80.063	84.412	83.935	102.206
Min. do Desenv. Social – MDS	2.278	2.600	2.746	3.425	4.033	5.669	6.719	3.986	5.389
Ministério da Previdência – MP	4.496	4.755	6.265	6.482	6.767	7.171	7.280	5.188	8.197
Outras ações da seguridade	3.365	3.819	6.692	7.260	7.552	9.824	9.824	9.824	11.655
Despesa total da seguridade	280.596	310.716	359.195	401.609	450.999	512.436	571.392	622.895	683.908
Resultado da seguridade	75.984	64.699	32.880	56.676	77.195	78.141	67.685	35.515	20.089

Elaboração: Denise L. Gentil. Fonte dos dados de receita: Ministério da Previdência, Boletins Estatísticos da Previdência Social, Ministério do Planejamento, SOF, “Resultado primário da Seguridade Social”; Ministério da Fazenda, Arrecadação, Análise mensal da Receita.

Fontes dos dados de despesa: Ministério da Previdência, Boletins Estatísticos da Previdência Social, SOF, Orçamento Federal, Informações orçamentárias por agregados funcionais e programáticos. Fonte: www.cartacapital.com.br/revista/904/o-deficit-e-miragem

DE ONDE VEM O SUPOSTO DÉFICIT?

Se a Previdência é parte da seguridade social e se o Orçamento da Seguridade Social é superavitário, de onde vem o suposto déficit?

Em 1989, após a aprovação da Carta Magna, a área econômica do Governo Sarney deixou de cumprir o que rezam os artigos 194 e 195 da Constituição.

Simplemente, apropriou-se das novas fontes de financiamento da seguridade social e continuou a contabilizar apenas as contribuições dos empresários e trabalhadores como fontes de financiamento da Previdência Social.

O “déficit” da Previdência é a parcela do governo que não é contabilizada

A Previdência urbana é superavitária

Nos últimos anos, com o aumento do número de pessoas trabalhando, a Previdência urbana voltou a ser superavitária (ver tabela 3), mesmo conforme o critério inconstitucional adotado pelo MPAS que não contabiliza a parte do governo. Apenas a receita dos empresários e trabalhadores urbanos foi suficiente para cobrir as despesas. Contudo, em momentos de recessão econômica e desemprego, provavelmente haverá déficit na Previdência urbana se não houver a contabilização dos recursos do governo previstos na Constituição.

A tabela 3 reproduz a forma inconstitucional de contabilização dos dados. Observe que somente são consideradas as contribuições dos trabalhadores e das empresas. A parte do governo não integra as receitas. Portanto, o “rombo” ou o “déficit” nada mais é do que a parcela do governo que não é contabilizada.

Tabela 3 – Resultado da Previdência divulgado pela mídia e pelo governo

Receitas/Despesas previdenciárias	2012	% PIB	2013	% PIB	2014	% PIB	2015	% PIB
Receita da Previdência Social (a)	275.764,7	5,7	307.147,0	5,8	337.503,1	5,9	350.272,0	5,9
Urbana	270.001,6	5,6	300.990,9	5,7	330.833,0	5,8	343.190,7	5,8
Rural	5.763,1	0,1	6.156,0	0,1	6.670,2	0,1	7.081,3	0,1
Benefícios previdenciários (b)	316.589,5	6,6	357.003,1	6,7	394.201,2	6,9	436.090,1	7,4
Urbana	245.454,2	5,1	276.648,6	5,2	305.498,7	5,4	338.049,1	5,7
Rural	71.135,4	1,5	80.354,5	1,5	88.702,6	1,6	98.040,8	1,7
PIB Nominal	4.805.913,0	-	5.316.455,0	-	5.687.309,0	-	5.929.748,0	-
Suposto “déficit” (a-b)	- 40.824,8	0,8	- 49.856,1	0,9	- 56.698,1	1	- 85.818,1	1,4

Fonte: Tesouro Nacional in MPS (RGPS por clientela urbana e rural segundo metodologia própria).
Dados sujeitos a alteração.

“Previdência Social tem rombo de R\$ 85,5 bilhões em 2015.”

Correio Braziliense

É um erro computar apenas receitas de contribuições e despesas com benefícios. Previdência Social, como parte da seguridade social, tem outras fontes de recursos que a tornam superavitária.



O MITO DA AUSÊNCIA DE IDADE MÍNIMA

Outro mito utilizado na ativa campanha difamatória orientada para “demonizar” a Previdência Social é que o Brasil seria o único país do mundo a não exigir idade mínima de aposentadoria. Essa afirmação não se sustenta à luz da reforma da Previdência Social realizada no Governo Fernando Henrique Cardoso (Emenda Constitucional n.20/1998, artigo 201, § 7º). Desde então, a Previdência oferece dois tipos principais de aposentadoria.

Aposentadoria por idade

Concedida aos homens a partir de 65 anos de idade e às mulheres aos 60 anos, mais 15 anos de contribuição (para o trabalhador urbano). Os trabalhadores rurais do sexo masculino podem se aposentar aos 60 anos e as mulheres aos 55. Portanto, desde 1998, existe sim a aposentadoria por idade.

A maioria dos
trabalhadores
já se aposenta
por idade

Aposentadoria por tempo de contribuição

O segundo tipo no Brasil é a aposentadoria por tempo de contribuição (35 anos para homens e 30 anos para mulheres). De fato, nesse caso, a lei não exige idade mínima. Entretanto, sobre essas aposentadorias incide o fator previdenciário, criado em 1999, que suprime parcela do valor do benefício até que o contribuinte atinja 65/60 anos e incentiva a postergação da data da aposentadoria.

SÓ 29% DAS APOSENTADORIAS SÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Segundo dados da Dataprev, ao computarmos entre todos os benefícios previdenciários apenas as aposentadorias, verificamos que a por idade representa 53% do total; por tempo de contribuição, 29%; e por invalidez, 18%.

A Previdência rural é **típica da seguridade social**

Em 1988, pela primeira vez, o trabalhador rural passou a ter os mesmos direitos do urbano. Pelo pacto social selado, a sociedade decidiu incorporar um contingente enorme de trabalhadores rurais que começaram a vida laboral a partir da década de 1940 e não tinham direitos previdenciários, trabalhistas e sindicais.

O suposto “rombo” da Previdência rural decorre da interpretação inconstitucional de que esses gastos devem ser cobertos exclusivamente pelas “receitas” da Previdência rural e urbana.

O financiamento da Previdência rural depende das fontes previstas no Orçamento da Seguridade Social (artigo 195 da Constituição Federal).

Trata-se de um benefício típico da seguridade social, cujo financiamento teria que vir das contribuições sociais (a parte do governo) criadas em 1988.

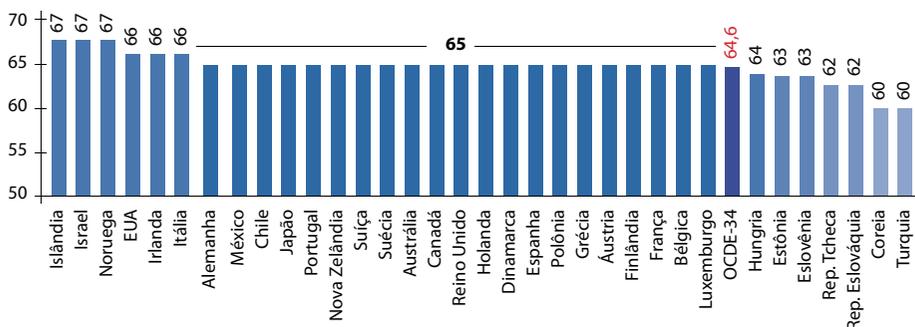


AS REGRAS NO BRASIL SÃO EXIGENTES

Desde 1998, o Brasil passou a exigir idade mínima igual ou superior à praticada em países desenvolvidos, com PIB per capita dez vezes maior e expectativa de vida muito superior. Em 1998, a idade mínima de 65 anos era adotada, por exemplo, na Suécia, mas não em países como Bélgica, Alemanha, Canadá, Espanha, França, Portugal e Estados Unidos.

Atualmente o Brasil, ao estabelecer aposentadoria de idade de 65/60 anos (segmento urbano) para homens/mulheres segue, nesse caso, parâmetros semelhantes aos vigentes nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Gráfico 3 – Idade mínima de aposentadoria nos países da OCDE

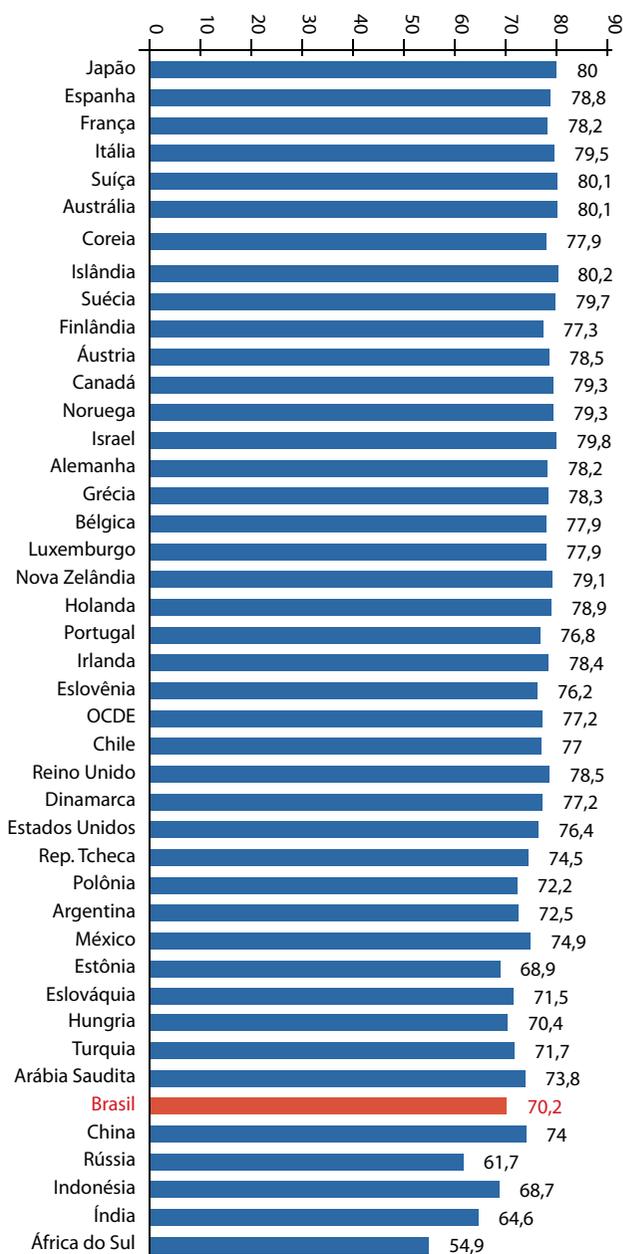


Fonte: OECD estimates derived from the European and national labour force surveys, OECD Pensions at a Glance 2015 (<http://oe.cd/pag> - figures 7.8 & 7.9).

EXPECTATIVA DE VIDA NO BRASIL E NO MUNDO

Constatamos nos gráficos 4 e 5 que a expectativa de vida para homens e mulheres no Brasil é quase dez anos inferior àquelas observadas em países desenvolvidos que exigem a mesma idade mínima para aposentadoria.

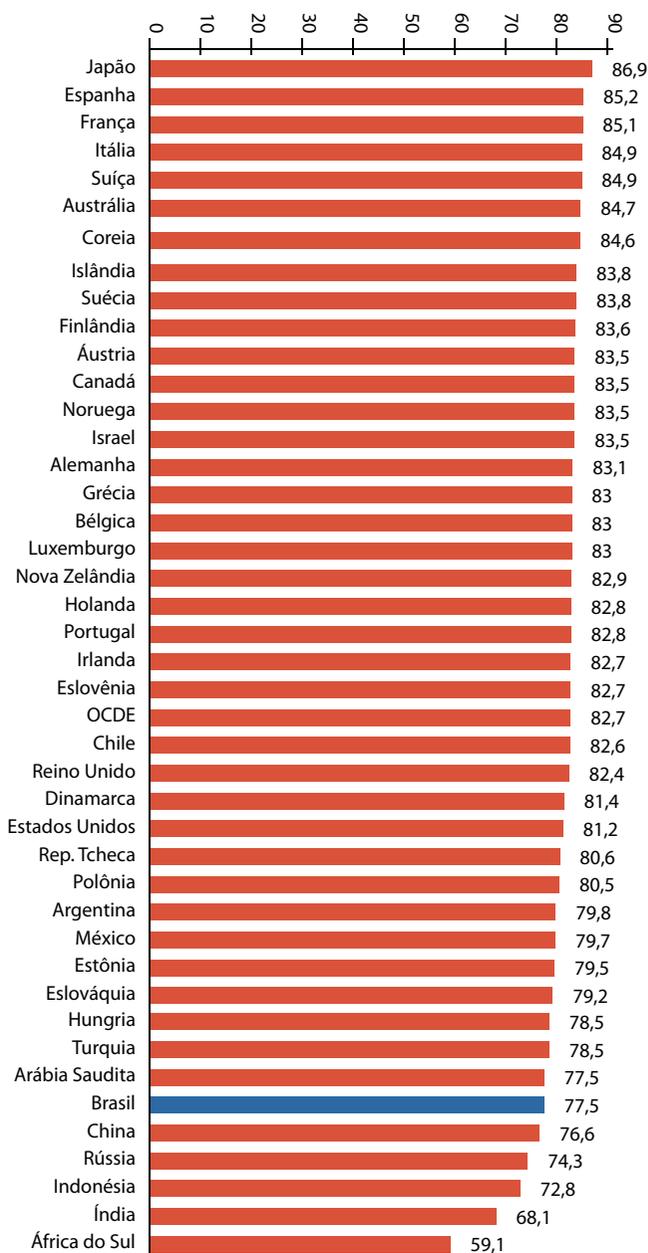
Gráfico 4 – Expectativa de vida ao nascer em alguns países para o homem em 2010-2015



Países com expectativa de vida bem maior que a nossa exigem idade mínima de 65 anos para a aposentadoria, tal como no Brasil

Fonte: Nações Unidas, World Population Prospects, 2012 Revision.
Pensions at glance 2015, OCDE

Gráfico 5 – Expectativa de vida ao nascer em alguns países para a mulher em 2010-2015



Em regiões pobres, a expectativa de vida no Brasil é bem menor que as médias apresentadas nas estatísticas

Fonte: Nações Unidas, World Population Prospects, 2012 Revision.
Pensions at glance 2015, OCDE

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXIGE FATOR PREVIDENCIÁRIO

A aposentadoria por tempo de contribuição não exige idade mínima. E, nesse caso, a idade média de aposentadoria é relativamente mais baixa (55 anos). Entretanto, sobre essas aposentadorias incide o fator previdenciário, como já mencionado anteriormente.

ESSA REFORMA JÁ FOI FEITA

A Lei 13.183, de 4 de novembro de 2015, criou uma nova fórmula para o cálculo de aposentadoria, conhecida como regra 85/95 (soma do tempo de contribuição e idade, para mulheres e homens).

O texto estendeu a progressividade da fórmula, elevando a soma do tempo de idade e contribuição em um ponto a cada dois anos a partir de 2019, até atingir a regra 90/100 em 2027.

A partir de 2027, as mulheres que quiserem se aposentar aos 60 anos de idade terão que ter 30 anos de contribuição; e, no caso dos homens, 65 anos

de idade e 35 anos de contribuição.

Também nesse caso, essa combinação (idade/contribuição) restritiva não encontra paralelos mesmo em alguns países desenvolvidos, que, em muitos

Aposentadorias urbanas têm sido com mais de 63 anos

casos, exigem tempo de contribuição relativamente menor ou apenas tempo de residência ou de filiação ao sistema.



O MITO DAS APOSENTADORIAS PRECOCES

Essa falsa visão é demonstrada pelo fato de que a média de aposentadorias por idade (em torno de 60 anos) engloba homens/mulheres do segmento urbano (exigência de 65/60 anos) e do segmento rural, em situação de maior vulnerabilidade social e, portanto, com idade de 60/55 anos (homem/mulher).

Observe-se na tabela 4 que no caso da aposentadoria por idade do segmento urbano, a idade média é 63,1 anos, muito próxima dos parâmetros dos países desenvolvidos. Essa média reflete a exigência de idade mínima de 65 anos (homens) e 60 anos (mulheres).

Tabela 4 – Idade média na concessão em 2015

Regime Geral RGPS	Urbano	Rural	Total
Total	58,1	56,7	57,5
Idade	63,1	58,4	60,8
Tempo de contribuição	54,5	54,1	54,5
Invalidez	52,7	49,2	52,2
Invalidez por acidente de trabalho	50	50,8	50,1

Fonte: MTPS

A aposentadoria por idade do segmento rural é relativamente mais baixa (58,4 anos), dada a exigência de idade menor (60/55 anos para homens/mulheres), em função das piores condições em relação ao trabalhador urbano.

No caso das aposentadorias por tempo de contribuição, a idade média de aposentadoria é menor. Todavia, como citado, a Lei 13.183/2015 já corrigiu o problema da aposentadoria precoce nesse caso. A partir de 2027, a aposentadoria das mulheres exigirá 60 anos de idade e 30 anos de contribuição; e, no caso dos homens, 65 anos de idade e 35 anos de contribuição (fórmula 90/100). Portanto, o problema estava localizado nessa modalidade, e a reforma já foi feita.



Aposentadorias por invalidez (incluindo acidente de trabalho) também jogam a média para baixo. Mas a solução desse problema não passa pela reforma da Previdência, e sim pela melhoria da saúde pública e pela criminalização do empresário que não cumpre as normas de segurança do trabalho. Estudos realizados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) revelam que o Brasil é o quarto colocado no ranking mundial de acidentes de trabalho.

REFORMA PROPOSTA PELO GOVERNO TEMER

*Fim do piso do valor da aposentadoria/benefício,
que é de um salário mínimo*

Entre as medidas contidas na reforma da Previdência sinalizada pelo governo de Michel Temer está o fim da regra que estabelece que a Previdência Social não pode pagar benefícios com valores inferiores ao salário mínimo. Com o atual governo, provavelmente benefícios com valores superiores ao mínimo poderão sofrer reajustes inferiores à inflação.

Viveremos, possivelmente, práticas da ditadura civil- militar, quando o governo corrigia os benefícios previdenciários abaixo da inflação, o que corroía o poder de consumo dos aposentados. Para enfrentar essa injustiça, os constituintes (em 1988) instituíram a exigência de que nenhum benefício poderia ser inferior ao piso do salário mínimo.

Seremos campeões
mundiais em exigências
para aposentadoria

Elevação da idade mínima

Outro item da reforma Temer é exigir para todos os tipos de aposentadoria a idade mínima de 65 anos e 35 anos de contribuição (hoje, 65/60 anos, homens/mulheres, mais 15 anos de contribuição). Não será fácil encontrar precedentes no mundo de regras tão restritivas combinando idade e tempo de contribuição. Se passarem a vigorar, seremos campeões mundiais em exigências para aposentadoria.

Idade mínima de 65 anos para homens e mulheres

As mulheres têm o direito de se aposentar com cinco anos a menos do que os homens, tanto na aposentadoria por idade quanto por tempo de contribuição. A diferença se justifica pelas condições desfavoráveis enfrentadas pelas mulheres no mercado de trabalho e pela dupla jornada que realizam, tendo em vista a quantidade de horas por semana dedicadas por elas aos afazeres domésticos e ao cuidado com os filhos.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do IBGE de 2014, as mulheres declararam trabalhar cerca de 24

Mulheres gastam mais de 24 horas por semana em afazeres domésticos

horas por semana em afazeres domésticos, enquanto homens dedicaram 10,5 horas por semana ao mesmo tipo de tarefa. A sociedade brasileira ainda é muito machista: a maioria dos

casais não compartilha os serviços domésticos. Em consequência, as mulheres ficam sobrecarregadas.



Idade mínima de 65 anos para trabalhadores urbanos e rurais

A reforma Temer também pretende exigir idade mínima de 65 anos e 35 anos de contribuição para a Previdência. Desconsideram-se as enormes heterogeneidades da zona rural brasileira. Como se sabe, mais de 70% da pobreza extrema está situada na zona rural do Nordeste, onde o governo Temer quer aplicar o mesmo padrão de idade exigido na Dinamarca.

**Regras
dinamarquesas
onde vigora a
pobreza extrema**

Transformação da aposentadoria rural em benefício da assistência social

Também existe a intenção de transformar a Previdência rural em benefício assistencial, com a intenção de fixar o valor desse benefício bem abaixo do piso do salário mínimo e sem regras definidas para a correção monetária. O mesmo deve acontecer com um benefício da assistência social, o Benefício de Prestação Continuada, que atende 4 milhões de famílias cuja renda per capita é inferior a um quarto do salário mínimo.

Desrespeito aos direitos adquiridos

O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, afirmou que direito adquirido seria “um conceito impreciso”; sinalizando que seria necessário incluir na reforma os contribuintes que já estão no mercado de trabalho. Essa regra não tem precedentes em sociedades civilizadas. Alguns países (Alemanha, Reino Unido e Dinamarca, por exemplo) anunciaram o aumento da idade mínima para 67 anos, mas demarcando claramente um horizonte temporal (entre dez e 20 anos) para que as novas regras entrem em vigor.



EXISTEM ALTERNATIVAS

A principal e mais eficaz medida para enfrentar problemas de ordem orçamentária e da Previdência Social é o crescimento da economia, a geração de empregos e renda. Portanto, um modelo de política econômica com esse objetivo deveria ser adotado e não um que despreza o papel do Estado e de suas políticas econômicas e sociais. Além disso, seria necessário:

- a** Reduzir a taxa de juro Selic, que remunera detentores de títulos da dívida pública, que capturaram, em 2015, mais de R\$ 500 bilhões do orçamento do governo federal que pertence à toda a sociedade;
- b** Rever radicalmente a política de isenções fiscais para setores econômicos e famílias de alta renda, que retira R\$ 280 bilhões anuais dos cofres públicos federais;
- c** Combater a sonegação de impostos que, segundo estudos do Banco Mundial, atinge R\$ 860 bilhões anuais (ou 13,4% do PIB);
- d** Promover reforma tributária que elabore um sistema que cobre de forma justa dos lucros, dividendos, latifúndios, grandes fortunas, heranças volumosas, ativos financeiros e patrimônio;
- e** Recuperar os montantes inscritos na dívida ativa da União, estimados em mais de R\$ 1,5 trilhão (por ano, o governo somente recupera 1,3% do estoque dessa dívida).



Em suma, existem alternativas que não sacrificam ainda mais os trabalhadores, a classe média e os pobres.

Entender e defender a Previdência Social

Publicação do Sindicato dos Bancários e Financiários
de São Paulo, Osasco e Região

Presidenta

Juvandia Moreira Leite

Secretaria-Geral

Ivone Maria da Silva

Secretaria de Finanças

Rita de Cássia Berlofa

Secretaria de Organização

e Suporte Administrativo

Ernesto Shujizumi

Secretaria de Imprensa e Comunicação

Marta Soares dos Santos

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Carlos Miguel Barreto Damarindo

Secretaria de Relações Sindicais e Sociais

Maria Rosani Gregorutti Akiyama Hashizumi

Secretaria de Formação Sindical

Neiva Maria Ribeiro dos Santos

Secretaria de Saúde e Condições do Trabalho

Dionísio Reis Siqueira

Secretaria Cultural

Daniel Santos Reis

Secretaria de Assuntos Sócio-Econômicos

Raquel Kacelnikas

Secretaria Executiva

Vera Lúcia Marchioni

Diretores: André Bezerra Pereira, Adriana Maria Ferreira, Adriana Oliveira Magalhães, Aladim Takeyoshi Iastani, Alexandre de Almeida Bertazzo, Alexandre Tadeu do Livramento, Amélia Assis Andrade Santos, Ana Tércia Sanches, André Camorozano Felix, Antonio Alves de Souza, Antonio Joaquim da

Rocha, Antonio Carlos Cordeiro, Bruno Santos Caetano, Bruno Scola, Camilo Fernandes dos Santos, Cássio Roberto Alves, Cássio Toshiaki Murakami, Cláudio Luis de Souza, Cláudio Vanderlei Ferreira da Rocha, Edilson Montrose de Aguiar Junior, Edson Carneiro da Silva, Edison José de Oliveira Felipe Aurélio Garcez de Castro, Erica de Oliveira Batista, Fernanda Madalena dos Reis, Flávio Monteiro Moraes, Francisco Carlos Pugliesi, Givaldo Lucas, Jaqueline Gonçalves da Silva, João Luiz Fukunaga, João Paulo da Silva, José do Egito Sombra, Jozivaldo da Costa Ximenes, Júlio César Silva Santos, Liliane Maria Santos Fiuza, Lucimara Venerando Malaquias, Luiz Carlos Costa, Maikon Nunes Azzi, Manoel Elídio Rosa, Marcelo Gonçalves. Marcelo Peixoto de Araújo, Marcelo Pereira de Sá, Márcia do Carmo Nascimento Basqueira, Márcio Vieira Rodrigues, Marcos Antonio do Amaral, Maria Cleidemar Queiroz da Cruz, Maria Cristina Castro, Maria do Carmo Ferreira Lellis Maria Helena Francisco, Maurício Nobuiti Danno, Mauro Gomes, Nelson Ezídio Bião da Silva, Onísio Paulo Machado, Paulo Sérgio Rangel, Priscilla Semencio da Silva, Ramilton Marcolino, Renato Augusto Carneiro, Ricardo Oliveira Terrível Barcellos, Rogério Castro Sampaio, Rubens Blanes Filho, Rubens Luiz Neves, Sandra Regina Vieira da Silva, Sérgio Augusto Sobrinho, Sérgio Francisco, Silmara Antonia da Silva, Tânia Teixeira Balbino, Thiago Vinicius Caires Lopes, Vagner Freitas de Moraes, Valdir Fernandes, Valeska Fernanda Pincovai, Valter San Martins Ribeiro, Vanderlei Pereira Alves, Wagner Cabanal Mendes, Wagner Fantini Pimenta, Wellington Prado Correa e Willame Vieira de Lavor.

Texto: João Sicsú e Eduardo Fagnani

Edição gráfica: Gilberto Maringoni

Revisão: Soraya Misleh

Ilustrações: Luciana Felipe

Diagramação: Eliel Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Olivário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO
E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



**Sindicato dos Bancários e Financieiros
de São Paulo, Osasco e Região**

Rua São Bento, 413 – Centro – São Paulo
CEP 01011-100 – Tel.: (11) 3188-5200

www.spbancarios.com.br



[/spbancarios](https://www.facebook.com/spbancarios)



[/spbancarios](https://www.twitter.com/spbancarios)